



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO Nº 2366 , DE 15 DE JANEIRO DE 2021.**

Disciplina a realização de serviço extraordinário no âmbito da Administração Direta do Município de Santa Cruz da Conceição

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - A realização de serviço extraordinário pelo funcionalismo público deve atender aos princípios norteadores da atuação da Administração Pública, em especial aos da eficiência, impessoalidade e continuidade dos serviços públicos.

**Artigo 2º** - Os Diretores de Departamento e Chefias devem organizar os trabalhos de seus respectivos setores de modo a minimizar ou neutralizar a realização do labor extraordinário, obedecendo às prescrições e limites definidos na Consolidação das Leis do Trabalho.

**Artigo 3º** - A realização de serviço extraordinário deve ser justificada, mensalmente por escrito à Seção de Pessoal pelos respectivos Diretores e chefes de seção, até o dia 20 do mês anterior à realização, com indicação do servidor e do número de horas suplementares diárias e semanais a serem laboradas.

**Artigo 4º** - Caso a justificativa não seja feita conforme artigo anterior, por se tratar de serviços inadiáveis ou de relevante interesse público, a realização de horas extras deve comunicada pelos Diretores e chefes de seção ou justificada pelo servidor e avalizada pelo respectivo departamento, devendo, em ambos os casos, a informação ser enviada à Seção de Pessoal, próximo dia útil após sua efetiva realização.

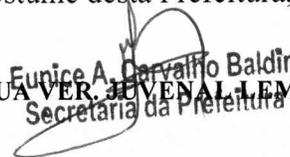
**Artigo 5º** - É expressamente proibida a realização de horas extras sem a autorização da respectiva Chefia/Diretor.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Artigo 3º do Decreto 2157, de 25 de Janeiro de 2018.

Santa Cruz da Conceição, 15 de janeiro de 2021.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal e com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura, na data supra.

  
Eunice A. D'Avallio Baldin  
Secretaria da Prefeitura  
RUA VER. JOVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-000